**EDITAL Nº 092/2016 - PEN**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CERTIDÃO**Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia 14 de dezembro de 2016.Marco Aurélio de Oliveira |  | Abre seleção para bolsistas de Iniciação à Docência do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UEM, dos subprojetos Filosofia, Pedagogia-CRC e Pedagogia-sede. |

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

a Portaria 096/2013-CAPES;

o Edital nº 061/2013-CAPES;

o resultado final do Edital nº 061/2013, publicado no Diário Oficial da União de 02.08.2013, seção 3, pág. 39;

**TORNA PÚBLICO:**

O processo de seleção de alunos para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UEM, dos subprojetos Filosofia, História-sede, Interdisciplinar, Pedagogia-CRC e Pedagogia-sede.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Valorizar o magistério como atividade profissional, estimulando a formação de professores para a educação básica;

1.2. Aprimorar a qualidade das ações acadêmicas direcionadas à formação inicial nos cursos de licenciatura da UEM;

1.3. Intensificar a relação da UEM com as escolas públicas da região em que está alocada;

1.4. Possibilitar aos alunos de licenciatura da UEM a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras que sejam articuladas à realidade das escolas participantes do projeto;

1.5. Contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica das escolas envolvidas no projeto;

1.6. Valorizar a escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização das Licenciaturas, dentro da estrutura universitária. Pretende viabilizar a permanência dos licenciandos no cotidiano das escolas, de modo a propiciar-lhes condições estimulantes, criativas e diversificadas, para viabilizar sua permanência na docência como carreira profissional, contribuindo, assim, para ajustar essas ofertas às demandas de nossas redes públicas, minimizando a carência de professores da educação básica.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO

São deveres do bolsista de iniciação à docência:

3.1. desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho do subprojeto a que foi selecionado e participar integralmente daquelas previstas no Projeto Institucional (reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados);

3.2. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.3. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

3.4. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

3.5. assinar Termo de Compromisso do programa;

3.6. restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

3.7. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

3.8. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

3.9. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

3.10. comprometer-se a participar de eventos (congressos, seminários, ou similares) com apresentação de trabalhos que evidenciem as atividades e reflexões advindas de sua experiência no Pibid;

3.11. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

3.12. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

 Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFICIO DE BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), **com início previsto a partir do mês de janeiro de 2017, conforme a disponibilidade de vagas de cada subprojeto**. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Pibid ou manifestação expressa do bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

5.1. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

5.2. ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

5.3. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

5.4. não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes/Pibid.

Parágrafo único. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

I - não possua relação de trabalho com a UEM ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

II - possua disponibilidade mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá solicitar a inscrição, mediante preenchimento de formulário de inscrição/termo de compromisso, **anexo I deste edital, disponível na secretaria do departamento afeto ao subprojeto**, no **período de 14 a 19 de dezembro de 2016**, devendo apresentar a seguinte documentação:

6.1. cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

6.2. cópia de CPF;

6.3. formulário de inscrição/Termo de compromisso para o início imediato das atividades previstas no Projeto, anexo I deste Edital;

6.4. cópia do horário do(s) ano(s) letivo(s) com as notas das disciplinas cursadas ou histórico escolar;

6.5. comprovantes de participação em outras atividades acadêmicas e na comunidade (cursos, eventos, projetos, grupos de estudo e congêneres);

6.6. dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil**), número da agência e conta corrente (operação 001), com apresentação de cópia de cheque ou de extrato.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção será feita em duas etapas:

7.1. Primeira etapa (de caráter eliminatório).

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I – atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição);

II – histórico escolar e rendimento acadêmico.

7.2. Segunda etapa (de caráter classificatório).

Esta etapa será constituída de:

I – entrevista, a ser realizada no período de **20 a 22 de dezembro de 2016**, mediante edital, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do Pibid;

II – análise da participação em outras atividades acadêmicas e na comunidade (cursos, eventos, projetos, grupos de estudo e congêneres).

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital da PEN, no site do PIBID <[www.pen.uem.br](http://www.pen.uem.br/crl)>.

1. DO CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| FASES | DATAS |
| Lançamento do edital | 14 de dezembro de 2016 |
| Inscrição dos candidatos | De 14 a 19 de dezembro de 2016 |
| Análise do currículo e entrevistas | De 20 a 22 de dezembro de 2016 |
| Entrega da documentação e resultado | Até as 11h do dia 23 de dezembro de 2016 |
| Homologação pela CAP/Pibid | 10 de janeiro de 2017 |
| Resultado final | 11 de janeiro de 2017 |
| Início das atividades**\*** | A partir de 14 de janeiro de 2017 |

**\* A convocação dos classificados será feita conforme a disponibilidade de vagas nos subprojetos.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Pibid na UEM.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Prof. Dr. José Antonio Martins*

**Coordenador Institucional**

**ANEXO I**

**EDITAL 092/2016-PEN**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ALUNO BOLSISTA

ALUNO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RECEBE ALGUMA BOLSA? ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REGISTRO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital **092/2016**-PEN, bem como me comprometo a iniciar as atividades a partir de 14 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

 (local) (data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do aluno